LEI MUNICIPAL Nº 733/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação**.**

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos
33390 Aplicações Diretas (173) FR 0100000.....R$80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$80.000,00

Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2086 Manutenção e Preservação do Rio Saí Mirim
33390 Aplicações Diretas (188) FR 01002600.....R$80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$80.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de outubro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário da Fazenda